



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.120, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997

"AUTORIZA O INGRESSO DE  
PASTORES EVANGÉLICOS E  
PADRES NA REDE PÚBLICA/  
MUNICIPAL DE SAÚDE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o ingresso de Pastores Evangélicos e Padres na Rede Pública Municipal/ de Saúde para ministrarem sua assistência / religiosa aos enfermos, mediante autorização da família.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de Setembro de 1997.

  
CÉZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal